



Número: **0820517-35.2019.8.15.0001**

Classe: **EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL**

Órgão julgador: **7ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **20/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
N. F. C. P. (AUTOR)	RUBEM MIGUEL RIBEIRO PIMENTA (ADVOGADO)
NAIRA TALITA CAPOZZOLI COSTA (REPRESENTANTE)	RUBEM MIGUEL RIBEIRO PIMENTA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
40614 526	15/03/2021 09:41	<u>Termo de Audiência</u>	Termo de Audiência

**PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
7ª VARA CÍVEL**

PROCESSO NÚMERO - 0820517-35.2019.8.15.0001

AUTOR: N. F. C. P.REPRESENTANTE: NAIRA TALITA CAPOZZOLI COSTA
Advogado do(a) AUTOR: RUBEM MIGUEL RIBEIRO PIMENTA - PB22859

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

PREPOSTO: André Luiz Ferreira Vasconcelos Sobrinho

Advogado do(a) REU:Dayana Nayara Marinho dos Santos, OAB 21.972

TERMO DE AUDIÊNCIA - INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

POR VIDEOCONFERÊNCIA



Aos 15 de março de 2021, pelas 09:32:17, no Juízo desta 7^a Vara Cível, presidindo os trabalhos o(a) MM. Juiz(a) de Direito, VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NOBREGA, feito o pregão de estilo, presentes as partes e seus advogados acima especificados, ausente justificadamente a representante do Ministério Público, teve lugar este ato instrutório, mediante **videoconferência**.

Iniciados os trabalhos, a parte autora informou que localizou o processo 0242009001683-03, em que foi deferido o pagamento da 50% do valor do seguro DPVAT a irmã da promovente, ao tempo que requereu a suspensão deste autos para diligenciar os documentos pleiteados. Em seguida, deliberou o(a) MM. Juiz(a) de Direito nos seguintes termos: " Considerando a ausência justificada da representante do Ministério Público, bem como o pedido de suspensão do processo, DEFIRO o pedido e suspendo o processo pelo prazo de 30 dias. Após este interim, intime-se a parte autora para requerer o que de direito em 10 dias. Intimados os presentes em audiência. Fica a promovida intimada para apresentação do substabelecimento em 10 dias.

Na forma do art. 25, da Resolução 185, do CNJ, ficam dispensadas as assinaturas das partes e de seus advogados, bem como das testemunhas ouvidas.

Nada mais havendo a tratar, encerro o presente termo, que lido e achado conforme, foi devidamente digitado e assinado digitalmente por mim.

Campina Grande, 15 de março de 2021.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]
VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NÓBREGA

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NOBREGA - 15/03/2021 09:41:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031509410145100000038681993>
Número do documento: 21031509410145100000038681993

Num. 40614526 - Pág. 2